



SENADO FEDERAL  
Senador Blairo Maggi

<p><b>CAE</b> (Comissão de Assuntos Econômicos)</p> <p>Emenda Nº <b>31</b></p> <p>(nos termos do art. 122, I, - RISF)</p>
---

**EMENDA SUPRESSIVA Nº - CAE**  
(ao substitutivo PLS n. 106/2013-Complementar).

Suprima-se o art. 31-G (do texto original) e 31-H (do texto substitutivo), proposto à inclusão na Lei Complementar Nº 87, de 13 de setembro de 1996, Lei Kandir, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado Nº 106, de 2013 – Complementar.

**JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão na Lei Complementar n. 87/1996 do art. 31-G (original) ou 31-H (substitutivo), proposto pelo art. 1º do PLS n. 106/2013, gera uma situação em que a União pode reter os valores de compensação por perdas de arrecadação do ICMS dos Estados-Membros, da mesma forma que faz com as transferências voluntárias de recursos (frutos de convênios ou contratos entre a União e Estados), literalmente, inviabilizando atividades dos estados que estejam em dificuldades financeiras. Pois estabelece a possibilidade de retenção pela União de tais recursos em caso de dívidas ou pendências financeiras entre os Estados e a União, isso é, como exemplo: meras discussões de contribuições previdenciárias (INSS) poderão ser causa de redução dos repasses.

As compensações propostas nada mais são para indenizar uma limitação da competência tributária-constitucional já pertencente aos Estados, logo não se tratam de transferências voluntárias, mas sim mera tentativa de restabelecimento das condições normais de receita dos Estados, oriundas de suas competências constitucionais (art. 155, da CF/1988). Ou seja, são receitas oriundas de aplicação de competências constitucionais, logo não podem ser retidas a qualquer título, conforme disciplina o art. 160, da Constituição Federal.

Por esses motivos, deve ser suprimido art. 31-G (original) e 31-H (substitutivo), proposto à inclusão na Lei Complementar Nº 87, de 13 de setembro de 1996, Lei Kandir, pelo art. 1º do Projeto de Lei do Senado Nº 106, de 2013.

Sala das Comissões, em                      de novembro de 2013.

  
**Senador Blairo Maggi**